



1 **ATA DA 23^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

2 Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2016, às treze horas e cinquenta e um minutos, no

3 *Campus* das Auroras, em Redenção/CE, realizou-se a 23^a Sessão Extraordinária do Conselho

4 Universitário, mediante prévia convocação, sob a presidência do Magnífico Reitor, **Tomaz**

5 **Aroldo da Mota Santos**, e com o comparecimento dos conselheiros: **Aristeu Rosendo**

6 **Pontes Lima** – Vice-Reitor, **Thiago de Albuquerque Gomes** – Pró-Reitor de Administração,

7 **Plínio Nogueira Maciel Filho** – Pró-Reitor de Planejamento, **Leilane Barbosa de Sousa** –

8 Substituta da Pró-Reitora de Graduação, **Albanise Barbosa Marinho** – Pró-Reitora de

9 Pesquisa e Pós-Graduação, **Carlos André Sousa Barros** – Substituto do Pró-Reitor de

10 Relações Institucionais, **Rafaella Pessoa Moreira** – Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura,

11 **Alexandre Cunha Costa** – Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis, **Francisco**

12 **Washington de Araújo Barros** – Substituto da Diretora do Instituto de Ciências da Saúde,

13 **George Leite Mamede** – Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável,

14 **Aluísio Marques da Fonseca** – Substituto da Diretora do Instituto de Ciências Exatas e da

15 Natureza, **Maurílio Machado Lima Júnior** – Diretor do Instituto de Humanidades e Letras,

16 **João Coêlho da Silva Neto** – Substituto da Diretora do Instituto de Ciências Sociais

17 Aplicadas, **Matilde Ribeiro** – Diretora do *Campus* dos Malês que participou da reunião por

18 videoconferência, **Maria Aparecida da Silva** – Diretora da Educação Aberta e a Distância,

19 **Ana Caroline Rocha de Melo Leite** – Suplente do Representante Docente do Instituto de

20 Ciências da Saúde, **Luís Tomás Domingos** – Representante Docente do Instituto de

21 Humanidades e Letras, **Cantídio Guilherme Studart Guimarães Filho** (Suplente), **Elaine**

22 **Vigianni Oliveira Teixeira, Raimundo Hericksson Paiva Rebouças e Elineuza dos Santos**

23 Ferreira (Suplente) – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos, **Didier Té** e

24 **Jannieiry Cardoso Maciel Araújo** – Representantes Discentes. Ausências: **Francisco Nildo**

25 **Ribeiro** – Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural, **Antônio Roberto Xavier** –

26 Representante Docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, **Juan Carlos Alvarado**

27 **Alcócer** – Representante Docente do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento

28 Sustentável, **João Francisco da Silva Filho** – Representante Docente do Instituto de Ciências

29 Exatas e da Natureza, **Maria Ivanilda de Aguiar** (Férias) – Representante Docente do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –
UNILAB

30 Instituto de Desenvolvimento Rural, **Vânia Maria Ferreira Vasconcelos** – Representante
31 Docente do *Campus* dos Malês, **Francisco Felipe Peixoto e Iuri Santos Silva do Rosário** –
32 Representantes Discentes. **I – ABERTURA DOS TRABALHOS:** Havendo *quórum*
33 regulamentar, o senhor presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão.
34 Oportunamente, foi informada aos conselheiros a alteração do *quórum* para deliberação desta
35 sessão, em razão dos membros titular e suplente da representação docente do Instituto de
36 Desenvolvimento Rural estarem em período de férias. **II – APROVAÇÃO DA ATA:** Foi
37 distribuída, previamente, em versão eletrônica, a ata da 20^a sessão extraordinária do Conselho
38 Universitário. O documento foi colocado para discussão e, posteriormente, foi votado. A ata
39 da 20^a sessão extraordinária do Conselho Universitário foi aprovada por unanimidade. **III –**
40 **ORDEM DO DIA: Reforma do Estatuto da Unilab.** *Quórum* de deliberação: 2/3 dos
41 membros do Colegiado (21 votos). Foi enviada previamente aos conselheiros a proposta da
42 comissão (ANEXO A). As discussões tiveram início a partir do Art. 77. **1) TÍTULO VI – DA**
43 **COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA.** a) O Art. 77 foi discutido e aprovado por unanimidade
44 com a seguinte redação: “A comunidade universitária é constituída pelo corpo docente, pelo
45 corpo discente e pelo corpo técnico-administrativo em educação, diversificados em suas
46 atribuições e funções, e unidos pelos princípios que norteiam as ações da Instituição”. b) O
47 parágrafo primeiro do Art. 77 foi discutido e aprovado por unanimidade com a seguinte
48 redação: “Os papéis sociais, os relacionamentos estruturais, as responsabilidades individuais,
49 os limites de autoridade e os requisitos exigidos dos membros da comunidade universitária,
50 bem como os seus direitos, são pautados nos princípios e nas finalidades expressos neste
51 Estatuto, no Regimento Geral, no Código de Ética e no Regime Disciplinar”. c) O parágrafo
52 segundo do Art. 77 foi discutido e aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “A
53 carreira de magistério superior será organizada em categorias hierárquicas a serem
54 regulamentadas pelo voto de 2/3 dos membros do Conselho Universitário, ouvido o Conselho
55 de Ensino Pesquisa e Extensão, respeitada a legislação federal pertinente”. d) O parágrafo
56 terceiro do Art. 77 foi discutido e aprovado pela maioria dos presentes, contando-se uma
57 abstenção. O referido parágrafo terá a seguinte redação: “O Regimento Geral prescreverá os
58 princípios relativos ao quadro funcional da Universidade e, no que competir a esta, ao corpo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –
UNILAB

59 discente, à representação e às associações estudantis”. e) O parágrafo quarto do Art. 77 foi
60 discutido e aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Os servidores dos corpos
61 docente e técnico-administrativo em educação serão lotados, por ato do Reitor, nas Unidades
62 Acadêmicas e demais órgãos da Universidade”. f) O parágrafo quinto do Art. 77 foi discutido
63 e aprovado pela maioria dos presentes, contando-se uma abstenção. O referido parágrafo terá
64 a seguinte redação: “O Regimento Geral conterá o regime disciplinar do corpo discente, do
65 corpo docente e do corpo técnico-administrativo em educação”. g) O parágrafo sexto do Art.
66 77 foi aprovado por unanimidade com a seguinte alteração: “A Universidade desenvolverá
67 programas de integração continuada entre a comunidade universitária, servidores aposentados
68 e ex-alunos. Observação: o referido parágrafo deverá ser revisado e adequado ao texto já
69 aprovado alusivo à reforma deste Estatuto. h) O Art. 78 foi discutido e aprovado por
70 unanimidade com a seguinte redação: “É assegurada ao corpo docente, ao corpo discente e ao
71 corpo técnico-administrativo em educação a respectiva representação em órgãos deliberativos
72 da Universidade, com direito a voz e voto, em conformidade com a legislação federal
73 pertinente e as normas estatutárias e regimentais”. i) Proposta de supressão do Art. 79: “O
74 regimento geral e a legislação específica deverão assegurar a todos os membros da
75 comunidade universitária condições de realização plena de seus objetivos, em compatibilidade
76 com a legislação em vigor, assegurando condições de participação política e exercício de
77 pleitos de interesse de grupos” – a emenda supressiva foi aprovada por unanimidade. 2)
78 **CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE.** a) O Art. 80 foi discutido e aprovado por
79 unanimidade com a seguinte redação: “O corpo docente da Unilab será constituído pelos
80 integrantes da carreira do Magistério Superior, e por docentes visitantes, substitutos ou
81 temporários, nos termos do Regimento Geral”. b) Proposta de inserção de novo artigo (a ser
82 numerado) e incisos correspondentes, com a seguinte redação: “São atividades do magistério
83 superior: I- as pertinentes à pesquisa, à extensão e ao ensino de graduação e de pós-
84 graduação; II- as inerentes à direção ou assessoramento, chefia ou coordenação na
85 Universidade”. O artigo e seus incisos foram votados em conjunto e aprovados por
86 unanimidade. c) Proposta de inserção de novo artigo (a ser numerado) com a seguinte
87 redação: “Cabem às Unidades Acadêmicas e às Unidades Especiais na organização de seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –
UNILAB

88 programas, atribuir os encargos de ensino, pesquisa e extensão aos docentes, nelas em
89 exercício, de forma que se harmonizem os interesses desses órgãos com as preocupações
90 científicas e culturais dos professores, nos termos do Regimento Geral” – o artigo foi
91 aprovado por unanimidade. d) O caput do Art. 81 (numeração de acordo com o estatuto
92 vigente) não foi votado por não haver proposta para sua alteração. e) O parágrafo primeiro do
93 Art. 81 foi discutido e aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “O concurso para o
94 quadro de professores da Unilab versará sobre temas e abordagens que garantam concorrência
95 em igualdade de condições entre todos os candidatos de forma a estimular a diversidade do
96 corpo docente, nos termos da legislação pertinente, deste Estatuto, do Regimento Geral, e das
97 resoluções específicas aprovadas pelo Conselho Universitário”. f) O parágrafo segundo do
98 Art. 81 foi analisado e votado com a seguinte alteração: “A Unilab poderá contratar
99 professores visitantes, com reconhecida produção acadêmica, nos termos do Regimento Geral
100 e observada a legislação federal pertinente” – o parágrafo foi aprovado por unanimidade. g) O
101 Art. 82 e seus parágrafos foram analisados e votados em conjunto, conforme segue: “Art. 82.
102 Os servidores integrantes do corpo docente são lotados nas Unidades Acadêmicas ou
103 Unidades Especiais. §1º. Os docentes poderão ter sua carga horária de ensino distribuída entre
104 a graduação e a pós-graduação, na forma regimental. §2º. O ingresso, a nomeação, a posse, a
105 carreira, o regime de trabalho, a promoção, a aposentadoria e a dispensa do docente são
106 regidos pela legislação em vigor, por este Estatuto e, pelo Regimento Geral da Unilab” – o
107 artigo e seus parágrafos foram aprovados por unanimidade. h) O Art. 83 e seus incisos foram
108 analisados e votados em conjunto: “Art. 83. O Regimento Geral estabelecerá diretrizes
109 pertinentes à valorização dos servidores docentes, no que diz respeito a: I- aperfeiçoamento
110 profissional, acadêmico e científico; II- participação em eventos científicos e culturais; III-
111 condições adequadas para aperfeiçoar o exercício de suas funções” – o artigo e seus incisos
112 foram aprovados por unanimidade. i) Proposta de supressão do Art. 84 (numeração de acordo
113 com o estatuto vigente): “São exclusivas dos integrantes do magistério superior às funções de
114 administração acadêmica cuja privacidade de execução seja regida por legislação específica
115 de direito público” – a emenda supressiva foi aprovada por unanimidade. j) Proposta de
116 inserção de novo artigo (a ser numerado) e parágrafo único: “A Universidade contará com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –
UNILAB

117 órgão de assessoramento aos Conselhos de deliberação superior e ao Reitor na formulação, no
118 acompanhamento e na execução da política de pessoal docente, mediante regulamentação
119 pelo Conselho Universitário. Parágrafo Único: A progressão entre as diversas categorias das
120 carreiras de magistério far-se-á exclusivamente por análise do mérito acadêmico” – o artigo e
121 seu parágrafo único foram aprovados por unanimidade. I) Análise e votação em bloco da
122 proposta de supressão do Art. 85 (numeração de acordo com o estatuto vigente) e seu
123 parágrafo único: aprovada por unanimidade. **3) DO CORPO DISCENTE.** a) Proposta de
124 inserção de novo artigo (a ser numerado): “O corpo discente da UNILAB é constituído pelos
125 alunos dos cursos de Graduação, Especialização, Residência, Mestrado e Doutorado” – o
126 artigo foi aprovado por unanimidade. b) Proposta de inserção de parágrafo: §1º - “O ato de
127 matrícula na Universidade importará em compromisso formal de respeito a este Estatuto, ao
128 Regimento Geral, aos regimentos e regulamentos dos respectivos cursos, bem como às
129 autoridades que deles emanem, constituindo falta punível o seu desatendimento ou
130 transgressão” – em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. c) Proposta de inserção
131 de parágrafo: §2º - “O ingresso, a permanência e a conclusão de cursos dos alunos da
132 UNILAB ocorrerá de acordo com o Regimento Geral e regulamentações específicas definidas
133 em coerência com a legislação em vigor” – em votação, a proposta foi aprovada por
134 unanimidade. d) Proposta de transferência do Art. 87 (numeração de acordo com o Estatuto
135 vigente) e seus parágrafos, assim como os artigos 88 e 89 (numerações de acordo com o
136 Estatuto vigente) e seus respectivos incisos para o Regimento Geral: em votação, as
137 transferências foram aprovadas por unanimidade. e) O Art. 90 foi discutido e aprovado por
138 unanimidade com a seguinte redação: “O corpo discente será representado nos órgãos
139 colegiados da Universidade e das Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais com direito a
140 voz e voto, nos termos deste Estatuto, do Regimento Geral e da legislação pertinente”. f)
141 Proposta de transferência dos incisos I e II do Art. 90 (numeração de acordo com o Estatuto
142 vigente) para o Regimento Geral: em votação, a transferência foi aprovada por unanimidade.
143 g) Proposta de transferência dos artigos 91 e 92 (numerações de acordo com o estatuto
144 vigente) para o Regimento Geral: em votação, as transferências foram aprovadas por
145 unanimidade. **4) DAS ASSOCIAÇÕES.** a) Proposta de inserção de artigo (a ser numerado) e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –
UNILAB

146 seus incisos com a seguinte redação: “Os alunos poderão congregar-se em associações com as
147 seguintes finalidades: I - promover a aproximação e a solidariedade entre os corpos discente,
148 docente e técnico-administrativos em educação; II - preservar as tradições estudantis, a
149 probidade da vida escolar, o patrimônio moral e material da Universidade e a harmonia entre
150 os diversos organismos que a compõem; III - organizar reuniões e certames de caráter cívico,
151 social, cultural, científico, técnico, artístico, desportivo, visando à complementação e ao
152 aprimoramento da formação universitária; IV - assistir os estudantes em situação de
153 vulnerabilidade socioeconômica; V - realizar intercâmbio e colaboração com entidades
154 congêneres; VI - concorrer para o aprimoramento das instituições democráticas; VII -
155 constituir, quando for o caso, a representação estudantil, nos termos deste Estatuto”. b)
156 Proposta de inserção de artigo (a ser numerado) e seus incisos com a seguinte redação: “São
157 reconhecidos como órgãos de representação dos membros do corpo discente: I - no plano da
158 Universidade, o Diretório Central dos Estudantes; II - no plano das Unidades Acadêmicas, o
159 Diretório Acadêmico e o Centro Acadêmico”. As propostas referentes aos itens a e b acima
160 referenciadas foram votadas em conjunto e aprovadas por unanimidade. c) Proposta de
161 inserção de artigo (a ser numerado) com a seguinte redação: “O Regimento Geral disporá
162 sobre a contribuição dos associados à respectiva associação estudantil, bem como sobre os
163 recursos financeiros que a ela sejam destinados pela Reitoria ou pela Unidade Acadêmica a
164 que esteja vinculada” - a proposta foi aprovada por unanimidade. d) Proposta de inserção de
165 parágrafo único com a seguinte redação: “São reconhecidas como entidades culturais e de
166 interlocução com órgãos da Universidade as Associações dos Estudantes Internacionais” – a
167 proposta foi aprovada por unanimidade. **5) CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-
168 ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO.** a) O artigo 93 (numeração de acordo com o
169 Estatuto vigente) não foi votado em razão de não ter sido modificado pela Comissão e por não
170 terem sido apresentadas propostas de mudanças pelos conselheiros. b) O Art. 94 foi discutido
171 e aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Os servidores técnico-administrativos
172 em educação cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes ao
173 cargo, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os
174 limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente”. c) O parágrafo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –
UNILAB

175 único do referido artigo não foi votado em razão de não ter sido modificado pela Comissão e
176 por não terem sido apresentadas propostas de mudanças pelos conselheiros. d) O Art. 95 e seu
177 parágrafo único não foram votados em razão de não terem sido modificados pela Comissão e
178 por não terem sido apresentadas propostas de mudanças pelos conselheiros. e) O Art. 96 foi
179 discutido e aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Os servidores técnico-
180 administrativos em educação estarão representados nos seguintes órgãos colegiados: Conselho
181 Universitário, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Conselho de Curadores, Conselho
182 Administrativo, Conselho Diretor de Órgão Suplementar, Conselho de Unidade Acadêmica e
183 Conselho de Unidade Especial”. f) O parágrafo primeiro do Art. 96 foi analisado e votado
184 com a seguinte redação: “A representação dos servidores técnico-administrativos em
185 educação será de até 15% (quinze por cento) dos membros dos órgãos colegiados referidos no
186 caput deste artigo, respeitando-se sempre a exigência de 70% (setenta por cento) para os
187 membros e, no que couber, até 15% (quinze por cento) dos membros dos órgãos colegiados
188 referidos no *Caput* deste artigo, para a representação discente” – o parágrafo foi aprovado por
189 unanimidade. g) O parágrafo segundo do Art. 96 foi analisado e votado com a seguinte
190 redação: “Respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo anterior, a representação
191 deverá ser a mais próxima do teto nele fixado” – o parágrafo foi aprovado por unanimidade.
192 h) O Art. 97 foi discutido e aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “A
193 responsabilidade pela coordenação de ações de extensão e pesquisa técnico-científica, quando
194 necessária ao cumprimento de objetivos institucionais, poderá ser atribuída a servidor técnico-
195 administrativo em educação com formação superior completa, nos termos do Regimento
196 Geral”. i) A comissão retirou a proposta de supressão do Art. 98 (que equivale ao Art. 97 do
197 atual estatuto) e o artigo foi mantido. j) O Art. 99 (que equivale ao Art. 98 do atual estatuto)
198 não foi votado em razão de não ter sido modificado pela Comissão e por não terem sido
199 apresentadas propostas de mudanças pelos conselheiros. l) O Art. 100 foi discutido e
200 aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “O Regimento Geral estabelecerá
201 diretrizes pertinentes à valorização do corpo técnico-administrativo, com relação ao
202 aperfeiçoamento profissional, à participação em eventos científicos e culturais e às condições
203 adequadas para o pleno exercício de suas funções”. **IV – ENCERRAMENTO DA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –
UNILAB

204 **SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dezessete
205 horas e quarenta minutos. Para constar, eu, Adriana Gonçalves, Secretária do Consuni, lavrei
206 a presente ata, assinada por mim, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelos
207 Conselheiros.

**APROVAÇÃO DA ATA DA 23^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –
UNILAB

**APROVAÇÃO DA ATA DA 23^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO:**